



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2023
AUTÓGRAFO COMPLEMENTAR N° 08/2023
LEI COMPLEMENTAR N° /2023
APROVADO EM 24.04.2023

Dispõe sobre a criação da nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura do Município de Chavantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Art. 1º - Fica criada a nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura do Município de Chavantes, conforme Anexo I, que fica parte integrante desta.

Art. 2º - Esta Lei Complementar dispõe especificamente sobre a alteração das referências salariais conforme anexos constantes desta, observando-se no que couber o disposto na Lei Complementar nº 177/2021.

Art. 3º - Diante da criação da nova tabela, o artigo 41 da Lei nº 3.234, de 16 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será correspondente a referência II, Grau “A”, do Quadro de Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura de Chavantes, com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal”.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e LOA relativas ao exercício de 2023 para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chavantes, 25 de Abril de 2023.


LUIS CÉSAR PEDRO LONGO
Presidente


MAICON HENRIQUE BRIZOLA
1ª Secretário